



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
**Gabinete do Vereador Neto da Saúde**  
[vereador.netodasaude@ilheus.ba.leg.br](mailto:vereador.netodasaude@ilheus.ba.leg.br)

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2025 AO PLDO 2026.**

Adite-se ao Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública, do PL 117/2025 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias 2026.

**Art. 1º** - O anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública do PLDO 2026, PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAR Objetivo Específico 2 Promover o acesso à educação básica com qualidade, equidade e inclusão, garantindo infraestrutura adequada, valorização dos profissionais e melhoria dos indicadores educacionais, passa acrescida da seguinte ação:

<b>TÍTULO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Implantação de Creche Municipal no Residencial Sol e Mar	Unidade implantada	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Materiais Pedagógicos	Equipamento adquirido	Percentual (%)	100
Contratação de Equipe Técnica e Pedagógica para Educação Infantil	Profissional contratado	Unidade	12

**Art. 2º** - Esta emenda passa a constar do referido anexo após aprovação nas Comissões competentes e Egrégio Plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS**  
Gabinete do Vereador Neto da Saúde  
[vereador.netodasaude@ilheus.ba.leg.br](mailto:vereador.netodasaude@ilheus.ba.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O **Residencial Sol e Mar** é um dos bairros mais populosos de Ilhéus, com grande concentração de famílias de baixa renda. Muitas mães precisam sair para trabalhar e, por falta de creche pública na região, acabam deixando seus filhos com vizinhos, parentes ou até mesmo sozinhos, o que representa risco à segurança, ao desenvolvimento infantil e à dignidade dessas famílias.

A implantação de uma creche municipal nesse bairro atenderá diretamente:

- Crianças de 0 a 5 anos em situação de vulnerabilidade.
- Mães e pais trabalhadores que precisam de apoio para conciliar trabalho e cuidado familiar.
- A melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil e redução da evasão escolar futura.

Essa ação está em conformidade com a **Constituição Federal (art. 208, IV)**, que garante o direito à educação infantil, e com a **Lei nº 12.796/2013**, que altera a LDB para tornar obrigatória a pré-escola a partir dos 4 anos. Também contribui para o cumprimento do **Plano Nacional de Educação (PNE)** e dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 4 – Educação de Qualidade)**.

Ilhéus, 26 de setembro de 2025.

**Gildásio Oliveira Campos Neto**  
Vereador – Câmara Municipal de Ilhéus